

# Os dias feriados

Passei os dias de Carnaval, com um grupo de operários, no alto dum monte. Restauramos forças, robustecemos o espirito, e pudemos embrenhar-nos na suave contemplação da beleza rude da montanha.

Os que nêstes dias preferiram «gozar» à larga e à farta, recolheram aos seus lares menos alegres e mais cansados. Nós regressamos mais fortes e mais contentes. Sobretudo mais contentes!

Dos que foram convidados a vir connosco nem todos puderam ir. Alguns, simples operários, não tinham feriado nem tolerância. E, se o tivessem, não ficavam contentes. Era um dia sem salário...

E uma vez mais, no alto da montanha, nasceu o problema, discutiu-se a solução.

De facto, sempre os operários se revoltaram contra os feriados nacionais. Uma semana com feriados, é uma semana com menos pão. Não se trabalha, não se ganha. E porque se não ganha, o feriado é maldito!

E isto causa pena! Pois não é o feriado um dia de congratulação nacional? A quantos porém não temos ouvido lastimar o próprio feriado do Natal, por ser mais pequena, nessa semana, a ansiada fêria...

Em boa verdade, no entanto, não deveria ser assim. O dia de descanso — domingo ou feriado — deveria ter também o seu salário. E' que o descanso existe só em função do trabalho. E' para se poder trabalhar que se repousa. Quem não trabalha não descansa, porque não se cansou. Mas quem trabalha não pode indefinidamente trabalhar sem repouso. E' lei universal da natureza que já ninguém se atreve a pôr em dúvida.

Pois então, se aquêle que aluga a força do trabalho, já sabe que só a pode utilizar com esta condição fundamental, porque motivo não remunera também o dia de repouso, se sem êle não pode obter trabalho?

Bem vistas as coisas, descansar é produzir também. Um homem cansado não pode, com efeito, dar o rendimento que daria se tivesse o necessário repouso. Quanto melhor se descansa, e no descanso as forças se restauram, tanto melhor se trabalha, tanto mais se produz.

Podem argumentar que o salário semanal já é fixado tendo em vista a suficiente remuneração para o sustento do dia do descanso semanal, e que, portanto, o salário diário, inclui já um excedente e de remuneração para o dia em que se não trabalha.

Não nos parece que tivesse sido esta a noção que presidiu à organização do salário. De facto o salário é fixado em função das horas de trabalho. E, tanto recebe por dia aquêle que trabalha os seis dias por semana, como aquêle que só trabalha um ou dois. E, se trabalha meio dia ou umas horas apenas, a prática geral é de dividir o salário diário em oito partes, correspondentes cada uma a cada hora de trabalho. Nesta prática universalmente seguida, não há portanto, qualquer ideia de pagamento do necessário repouso semanal.

No século passado, chegou-se a trabalhar doze, catorze e até dezasseis horas por dia. Os progressos da técnica e as conclusões da experiência, muito mais do que considerações humanitárias de carácter cristão ou social, levaram os industriais a reduzir sucessivamente as horas de trabalho, estando hoje provado cientificamente que o rendimento do trabalho é muito mais intenso do que era então. Diminuíram as horas de trabalho sem que diminuísse o salário, precisamente porque as outras horas de descanso foram consideradas imprescindíveis para o bom rendimento das actuais oito horas de trabalho. Não diminuindo o salário quando diminuíram as horas de trabalho, davam a entender que as restantes horas que passavam a ser de descanso, se poderiam considerar ainda de trabalho. Por isso se pagavam.

As mesmas conclusões poderíamos chegar se partirmos do que se passa nos dias feriados. Nêsse dia não se trabalhou. Nêsse dia não se ganhou. A semana tem os mesmos sete dias em que é preciso alimentar o organismo, mas a fêria foi reduzida de um dia de salário. Esta prática prova à evidência que não existe nenhuma ideia de pagamento do dia de descanso na mecânica do pagamento do trabalho.

O principio que defendemos não é contudo novidade. O pagamento obrigatório do descanso é reconhecido internacionalmente nas fêrias anuais. Mesmo entre nós — que somos um país socialmente atrasado ainda — o Estatuto do Trabalho Nacional e as leis e decretos que o aplicam, mandam

remunerar o descanso anual, mesmo aos simples operários. E' um principio juridico proclamado e por todos aceite, salvo pelos que se furtam ao cumprimento dos seus deveres.

Pois não é outra a razão pela qual se pode concluir que os domingos e dias feriados deveriam ser igualmente pagos.

Esta reivindicação social, perfeitamente lógica e razoável é, contudo, difficilmente aceite pelas entidades patronais. E' ela contudo uma das mais justas aspirações dos trabalhadores portugueses.

Por uma coisa se poderia desde já começar e essa absolutamente aceitável: a do pagamento dos feriados nacionais e dos dias santificados, em que as populações não costumam, por considerações de ordem religiosa, trabalhar.

Também aqui, aliás, não há novidade nenhuma. Contratos de trabalho existem já, em que é reconhecido aos operários — por exemplo na indústria dos lanifícios — o direito ao salário em determinados dias feriados.

Não se pode fazer tudo duma vez, para não criar situações difíceis na economia, mas o principio, que alguns já aceitaram e aplicam, deve ser sucessivamente introduzido em todas as esferas da actividade nacional.

E se o principio é justo e aceitável, a sua aplicação torna-se um imperativo da fraternidade cristã e da consciência patriótica. E' com efeito

altamente deseducativo que um grande parte da população portuguesa, pelo facto de ver diminuídos os escassos rendimentos do seu trabalho nas semanas em que há feriado não se una com alegria aos sentimentos do resto da Nação para celebrar as datas célebres da nossa História ou as Festas consagrada da Mãe comum de todos nós.

ABEL VARZIM